

**LEI Nº 4.684 - 06 DE JUNHO DE 2005**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Academia Araxaense de Letras, CNPJ nº 23.367.238/0001-55, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.168, de 09 de maio de 1988, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, a fim de que esta possa fomentar as atividades desenvolvidas pela entidade.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, da presente Lei, fica autorizado o Executivo, mediante ato próprio, a abrir o crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar excesso de arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**